

CONTRATO FMS 063/2017

“Contrato de Prestação de Serviços de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA NA SECRETARIA DE SAÚDE** que celebram o Fundo Municipal de Saúde e **MARIA DAS DORES BARBOSA DE CARVALHO NOBRE 66957770125**”.

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. SAUDE E SANEAMENTO, Sr^a BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora do RG nº 45789780-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 026.693.641-52 e de outro lado **MARIA DAS DORES BARBOSA DE CARVALHO NOBRE 66957770125**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.804.266/0001-80, situada à AV JOAO BERNARDO RABELO, ALTO PARAÍSO DE GOÍAS-GO, CEP nº 73770000, neste ato representada pelo Sr. MARIA DAS DORES BARBOSA DE CARVALHO NOBRE, portador do RG nº 5759215 SSP, inscrito no CPF sob o nº 669.577.701-25, residente e domiciliado à AV JOAO BERNARDO RABELO, QUADRA 68, LOTE 07, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 064/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA. EXERCENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: EXECER ATIVIDADES SOCIAIS DE APOIO, PREPARANDO E SERVINDO LANCHES E REFEIÇÕES, LIMPANDO E ARRUMANDO AS DEPENDENCIAS DA AREA DE TRABALHO. EXECUTAR TAREFAS DE HIGIENE E ZELADORIA DOS EDIFICIOS PUBLICOS; E DESEMPENHAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

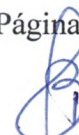
CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O **CONTRATADO** se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Maria das Dores Barbosa de Carvalho



Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **10.302.0210.2-032.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/08/2017.

BRUNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde e Saneamento

Maria das Dores Barbosa de Carvalho Nobre
MARIA DAS DORES BARBOSA DE CARVALHO NOBRE 66957770125
Contratado

Testemunhas:

1- *Ismael Pereira*
CPF: 003328121-11

2- *Ewerton Santos*
CPF: 007.837.095-45

Ismael Pereira
Procurador Municipal

Emmanoel V. U. P.